

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini

1º SECRETÁRIO: Elio Carlos de Miranda 2º SECRETÁRIO: Sérvio Colleso

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 138/19

INICIATIVA: Edif. João Silveira Filho

HISTÓRICO: Dispõe sobre de-
nominação de Beco
Público o Beco "Ataídes
Silicente de Souza" no
bairro Monte Belo.
Encaminhado conforme ofício nº
5063/19 em 13/11/19
el emenda, pag 19, 20

LEITURA: 08 / 10 / 19

1ª DISCUSSÃO: 29 / 10 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 12 / 11 / 2019

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

01



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
SP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2019

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	93300
NÚMERO PRÓPRIO:	138
DATA PROTOCOLO:	08/10/19

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BECO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominado como BECO "Ataides Vicente de Sousa", o beco público, que inicia-se na rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 03 de setembro de 2019.

Dário Silveira Filho

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 12/11/19	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

O Sr.º Ataidés Vicente de Sousa nasceu no município de Campos dos Goytacazes no Estado do Rio de Janeiro. Ainda jovem, mudou-se com a família para Cachoeiro de Itapemirim. Trabalhou muito tempo na manutenção de máquinas pesadas na parte de lubrificação. Ele junto a seus familiares foram um dos primeiros moradores do bairro Alto União, onde na época só havia vegetação, lutaram para que o local torna-se um lugar habitável, sendo o referido beco aberto pelo mesmo para melhorar a locomoção dos moradores, logo torna-se mais do que merecido está denominação ao Sr.º Ataidés que atualmente está com seus 86 anos.

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES
**ATAIDES VICENTE DE SOUSA
GRACÍ BERNARDO DA SILVA**

MATRÍCULA
092452 02 55 1958 2 00017 010 0003855 91



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EGGU-39665 AOV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele: **ATAIDES VICENTE DE SOUSA**, natural de Campos dos Goytacazes - RJ, nascido em 27 de julho de 1933, de nacionalidade Brasileira, filho de José Francisco de Sousa e Inaercia Vicente de Sousa. x-x-x

Ela: **GRACÍ BERNARDO DA SILVA**, natural de Campos dos Goytacazes - RJ, nascida em 02 de novembro de 1940, de nacionalidade Brasileira, filha de Gabriel Bernardo Filho e Sebastiana Rosa da Silva. x-x-x

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e oito de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

DIA	MES	ANO
28	6	1958

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo não mudou seu nome.
A noiva passou a usar o nome de **GRACÍ BERNARDO DE SOUSA**.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registro feito no Livro B-17, Folha 010, Termo 3855. x-x-x

RCPN e Notas do 18º Distrito de Campos dos Goytacazes
Rodrigo Santos Fernandes de Barros
Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Marte, 22 - Centro - Santa Maria
(22) 2781-2849

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2017

Rogelanda de Souza



06
PP

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/GAB/VER Nº 185/2019

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Janeiro de 2019.

Assunto: Solicitação de informação

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prezado (a),

Venho através deste, solicitar a este Cadastro de Imóvel a seguinte informação, para que possamos dar continuidade ao processo de elaboração de um Projeto de Lei.

- Se existe alguma nomenclatura do beco, que inicia-se na rua Etelvina dos Santos Monteiro, sendo seu término na rua Eloy Martins Pereira, próximo do imóvel 18, no bairro Alto União, município de Cachoeiro de Itapemirim.

No aguardo do retorno por parte deste Departamento, sem mais para o momento.

Cordialmente,

**DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB**

PROCESSO: 2730 /2019 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1377278 DATA DA ENTRADA : 31/01/2019
ASSUNTO : DIVERSOS
!OF/GAB/VER. N. 185/2019 - SOLICITA INF. SOBRE IMÓVEL.
!
!

“Ft”

Rua Barão de Itapemirim, Nº. 0
Gabinete Nº. 15 - FONE: (28

NOME : DARIO SILVEIRA FILHO
C.P.F. : 882.879.127-68
COD.REQUER.: 26192-6

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2019.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 1289/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	0FC
PROTOCOLO GERAL:	86534
NÚMERO PRÓPRIO:	1241
DATA PROTOCOLO:	03/06/19

Assunto: solicita informação nomenclatura de via

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria constante do Ofício em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 2730/2019, de iniciativa do Vereador Dário Silveira Filho, informamos a V.Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

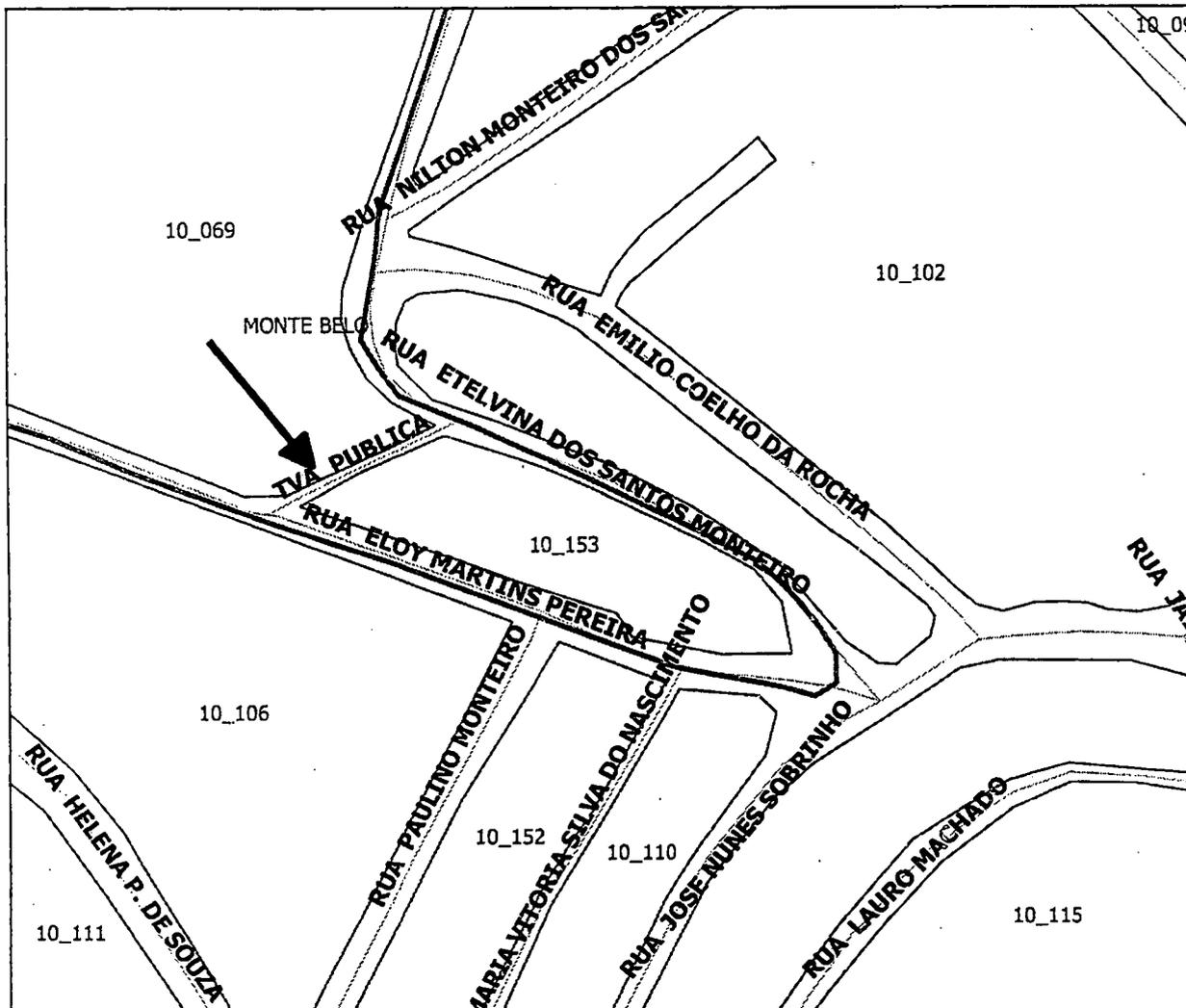

LEONARDO PACHECO PONTES
Subsecretário de Relações Institucionais

Barão Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Fone: (55) 5251



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



1- Conforme mapa acima, informamos que a Travessa Publica não possui denominação oficial ate a presente data.

2- A travessa inicia-se na Rua Etelvina dos Santos Monteiro (Lei 3700/1992) e termina na Rua Eloy Martins Pereira (Lei 3698/1992).

3- Sequencial do logradouro: 8003

4- O logradouro está localizado no bairro: MONTE BELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Edson Alves Machado
 Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO
 Coordenadora de Geoprocessamento

Protocolo: 2730/2019

Data: 30/05/2019

Data da Impressão: 30/05/2019

[Stamps and signatures of Edson Alves Machado and Cristina Alacrinio Machado]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
17

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2019

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	93300
NÚMERO PRÓPRIO:	138
DATA PROTOCOLO:	08/10/19

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BECO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - Fica denominado como BECO "Ataides Vicente de Sousa", o beco público, que inicia-se na rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 03 de setembro de 2019.

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR - PSDB

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 12 14 19
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/10

JUSTIFICATIVA

O Sr.º Ataidés Vicente de Sousa nasceu no município de Campos dos Goytacazes no Estado do Rio de Janeiro. Ainda jovem, mudou-se com a família para Cachoeiro de Itapemirim. Trabalhou muito tempo na manutenção de máquinas pesadas na parte de lubrificação. Ele junto a seus familiares foram um dos primeiros moradores do bairro Alto União, onde na época só havia vegetação, lutaram para que o local torna-se um lugar habitável, sendo o referido beco aberto pelo mesmo para melhorar a locomoção dos moradores, logo torna-se mais do que merecido está denominação ao Sr.º Ataidés que atualmente está com seus 86 anos.

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2019

INICIATIVA: Vereador Dário Silveira Filho

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Dário Silveira Filho, "**Denomina beco público do Município e dá outras providências**".

O objetivo da presente propositura é denominar como "Beco: ATAIDES VICENTE DE SOUZA", o beco que se inicia na Rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

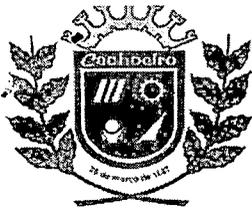
Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Entretanto, a via a ser denominada se trata de Travessa Pública, não se tratando por tanto de Beco Público. Assim, sugerimos a emenda modificativa.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Nota-se que a proposta atende aos requisitos exigidos nos artigos 3º e 4º, III da Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

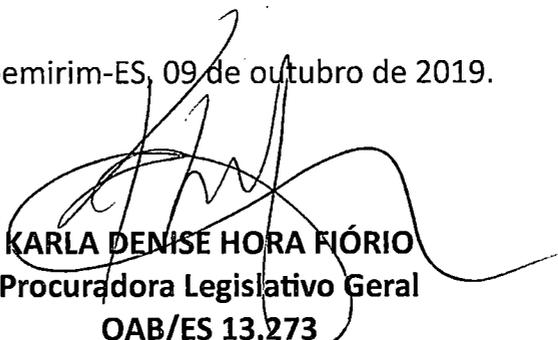
III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vícios sanáveis** e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2019.


KARLA DENISE HORA FÍORIO
Procuradora Legislativo Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 145/2019

DATA: 09/10/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
126				
128				
138				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recelido
dia 09/10/19
José Henrique*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 138/2019

INICIATIVA: Vereador Dário Silveira Filho
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Dário Silveira Filho que denomina Beco Público "Ataides Vicente de Souza" o beco que se inicia na Rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material.

Contudo, a procuradoria manifestou no sentido de que o projeto possui vício sanável, e que deveria ser apresentada emenda modificativa. É que no projeto, a denominação está como beco público, quando na verdade trata-se de travessa pública, consoante informação acostada á fls. 15 dos autos.

Assim, esse relator se manifesta no sentido de apresentar emenda modificativa na ementa do projeto e no artigo 1º, que terão a seguinte redação:

Emenda modificativa na ementa do projeto:

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BECO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ler-se-á:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Emenda modificativa no artigo 1º do projeto:

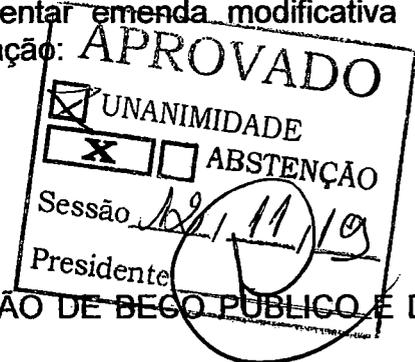
Onde se lê:

Art. 1º fica denominado como Beco "Ataides Vicente de Sousa", o beco público, que inicia-se na Rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ler-se-á:

Art. 1º Fica denominado Travessa “Ataides Vicente de Sousa”, a travessa pública, que inicia-se na Rua Etelvina dos santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no Bairro Monte Belo.

Portanto, este relator opina no sentido de realizar as modificações no projeto do executivo, apresentando para tanto emenda modificativa na ementa e no artigo 1º do projeto.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais de constitucionalidade, bem como existe parecer da Douta procuradoria Legislativa nesse sentido, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

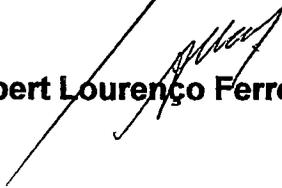
VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda modificativa conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
JKK



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 161/2019

DATA: 31/10/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE AÇÕES INTREGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
VEREADOR: ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>138</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

Recbdi 31/10/19

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2019

INICIATIVA: Vereador Dario Silveira Filho

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de iniciativa do vereador Dario Silveira Filho, que denomina Beco Público “Ataídes Vicente de Sousa” o beco que se inicia na Rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

VOTO DO RELATOR: A Douta Procuradoria concluiu que o projeto de lei possui vício sanável. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresentou emenda modificativa.

Assim, de acordo com o parecer da procuradoria legislativa, que concluiu que o PL atende os requisitos legais e com emenda modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 01 de novembro de 2019.

Antônio Geraldo de Almeida Costa-Presidente

Allan Albert Lourenço Ferreira-Relator

Wallace Marvila Fernandes-Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 138/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 12/11/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 12/11/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2019 - Protocolado com 15 folhas ~~10~~
- 2 - 09 / 10 / 2019 - Parecer jurídico fls 16 e 17 ~~17~~
- 3 - 09 / 10 / 2019 - Ofício para CCJR fls 18 ~~18~~
- 4 - 22 / 10 / 2019 - Parecer da CCJR fls 19 e 20 ~~20~~
- 5 - 31 / 10 / 2019 - Ofício para CAIST fls 21 ~~21~~
- 6 - 01 / 11 / 2019 - Parecer CAIST fls 22 ~~22~~
- 7 - 13 / 11 / 2019 - Folha de votação fls 23 ~~23~~
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -